

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 269, de 2016, com o PLS nº 195, de 2013, por versarem sobre a mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se pendente de decisão terminativa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 195, de 2013, que *altera o art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para condicionar a abertura de processo licitatório para a contratação de obras com valor estimado igual ou superior a cem milhões de reais à elaboração prévia de projeto executivo.*

Foi distribuído à mesma Comissão, também em caráter terminativo, o PLS nº 269, de 2016, que altera a Lei nº 8.666, de 1993, para, entre outras medidas, determinar a elaboração de projeto executivo previamente às concorrências de obras e serviços de engenharia. A par disso, o último projeto contém diversas exigências a serem atendidas antes da deflagração dos certames de obras.

É inquestionável, no caso, a aplicação do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual é lícito promover a tramitação em conjunto de proposições regulando a mesma matéria. E, como as duas proposições não oferecem solução idêntica para a mesma questão a ser regulada, a tramitação em conjunto oferecerá oportunidade para a CCJ refletir a respeito de qual será a melhor forma de disciplinar o assunto.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ



SF/18626.11623-06